

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 5EB8610A95CA97057A92F65D76C181A251168DA3

A **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 11.400.360/0001-05, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Bairro Canto, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **ADIR FACCI**O, no uso de suas atribuições, fará licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO – Menor Preço Global por lote**, para prestação de serviços de diagnóstico quali-quantitativo das unidades de tratamento de esgoto doméstico em operação nos municípios regulados pela ARIS, fundamentalmente nas soluções individuais dos municípios beneficiários.

A **ENTREGA e PROTOCOLO** dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser feitos na Recepção da ARIS, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A - 12º Andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP: 88070-800, **até as 14h00min do dia 15 de junho de 2022**.

O **Credenciamento** deverá ser feito no mesmo local até as **14h15min do mesmo dia**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às **14h15min**.

Local e horário para esclarecimentos e informações aos licitantes:

LOCAL / HORÁRIO: Recepção da ARIS; das 08h30min às 12h00min; e das 13h00min às 17h30min.

ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A - 12º Andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP: 88070-800 e/ou pelo site: www.aris.sc.gov.br.

Presidente da CPL: Ricardo Pitta.

E-mail: compras@aris.sc.gov.br

Telefone: (48) 3954-9100 (ramal: 9112)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada e tecnicamente habilitada para realizar diagnóstico quali-quantitativo das unidades de tratamento de esgoto doméstico em operação nos municípios regulados pela ARIS, fundamentalmente nas soluções individuais dos municípios consorciados à ARIS, de acordo com as especificações do Projeto Básico (ANEXO I), que é parte indissociável deste edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	1000 – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS
Unidade	1001 – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS
Função	04 - Administração
Subfunção	511 – Saneamento Básico Rural

Programa	107 - Projeto Tratan
Ação	1.2004 – Projeto Tratan
Despesa	3.3.90 – Aplicação Direta

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a. Constituição Federal, art. 37, XXI;
- b. Lei Federal n. 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c. Lei Federal n. 11.107/2005 (Lei dos consórcios públicos);
- d. Decreto Federal n. 6.017/2007 (Regulamento da Lei de Consórcios);
- e. Resolução CONAMA 20/86: Classificação das Águas;
- f. Resolução CONAMA 430/2011 e 357/2005: Padrão de lançamento;
- g. Decreto Estadual de SC nº 14250/81: Política do Meio Ambiente;
- h. Lei nº 14675/2009: Institui o Código Estadual do Meio Ambiente;
- i. NBR nº 7.229/82: Sistemas de Tanques Sépticos;
- j. NBR nº 13.969/97: Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos;
- k. NBR nº 8.160/97: Instalações Prediais de Esgoto;
- l. Plano Diretor Municipal: Municípios consorciados a ARIS;
- m. Plano de Saneamento Básico: Municípios consorciados a ARIS;
- n. Protocolo de Intenções, Resoluções e demais normativas da ARIS;
- o. Protocolo de Intenções da ARIS - ratificado por respectivas leis municipal;
- p. Contrato de Consórcio Público da ARIS - ratificado por respectivas leis municipal;
- q. Portaria ARIS n. 08/2020 - que constitui Comissão de licitação;
- r. Disposições contidas neste Edital - Anexos:

4. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

- 4.1. Em atenção ao princípio da publicidade, os atos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e para obtenção de cópia na íntegra com seus anexos, sem qualquer custo, os Interessados poderão acessar a página do ARIS e fazer *download* de forma gratuita no site da ARIS; ou ainda solicitar por e-mail: compras@aris.sc.gov.br. Por estar publicado e disponível na íntegra, o Consórcio não fornecerá cópia impressa.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimento serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e deverão conter objeto determinado, o número deste edital, a modalidade desta licitação e a identificação completa da Licitante.
- 4.3. A Comissão de Licitação emitirá resposta por e-mail aos pedidos de esclarecimento em até 48 (quarenta e oito) horas.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

- 5.1. Será realizada a modalidade Tomada de Preço (art. 22, inc. II e art. 46 da Lei 8.666/93), considerando da necessidade de apuração da capacidade técnica da empresa para a

prestação de dos todas as etapas serviços pelo valor total da licitação, embora o valor máximo fixado seja de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (art. 40, inc. X).

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO

6.1. Considerando se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual e de capacidade técnica, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto, a licitação será julgada pelo Tipo Técnica e preço (art. 45, § 1º, inc. III da Lei 8.666/93), em conformidade com os critérios especificados no item 12 e no Projeto Básico (Anexo I) deste Edital.

7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO – EMPREITADA GLOBAL

7.1. A adoção do regime de empreitada por preço global caracteriza-se devido a necessidade pela execução do serviço de forma igualitária e pelos mesmos critérios para todos os municípios consorciados. Ou seja, a empresa vencedora receberá o valor total da proposta pela execução do diagnóstico e o valor global não poderá ser alterado das condições pré-estabelecidas e o pagamento após a finalização de todas as etapas de cada município mediante laudo de constatação expedido pela Agência ARIS, que expedirá relatório considerando concluída cada etapa (por município), certificando os serviços de diagnóstico concluídos para fins e efeitos legais. (Art. 6º, inc. VIII, “a”; art. 10, inc. II, “a” e art. 47 da Lei nº 8.666/1993 (conforme projeto básico considerando o Projeto Básico (Anexo I deste edital), o contrato firmado entre ARIS).

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. As incompatibilidades do presente Edital com a legislação pertinente e com as normas e princípios constitucionais informadores das atividades administrativas, poderão ser suscitadas por meio de IMPUGNAÇÃO.

8.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do art. 41, § 1º da Lei nº 8666/93;

8.3. As licitantes terão até o dia 29/05/2022 (segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de propostas) para apresentar impugnação ao edital, na forma do art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93;

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

8.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, na forma do art. 20, § 4º da Lei nº 8666/93.

9. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. As decisões de habilitação e inabilitação de Licitantes, de julgamento das propostas e de anulação ou revogação da Licitação serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, bem como no sítio eletrônico da ARIS em: <http://www.aris.sc.gov.br>.

9.2. Se todos as licitantes estiverem devidamente representadas no ato em que forem adotadas as decisões de habilitação e de julgamento, estas serão comunicadas diretamente e lavradas em ata, iniciando-se dessa data o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, caso não haja renúncia expressa, por parte de todos as Licitantes, do direito de recorrer.

9.3. Recebidos os recursos, aplica-se o procedimento previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Constituem condições e requisitos para participar da Licitação:

10.1.1. Ser empresa Pessoa Jurídica de direito privado, com objeto social de serviços de acordo com o objeto a ser executado, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos;

10.1.2. Possuir em seu quadro, na qualidade de sócios, associados, empregados, ou prestadores de serviços, habilitados e regularmente inscritos no respectivo órgão profissional (quando necessário), que ficarão vinculados à execução contratual;

10.1.3. Comprovar atendimento às condições de habilitação previstas no presente edital, quanto à habilitação jurídica, à qualificação técnica à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

10.1.4. Apresentar, em se tratando de licitantes previamente cadastrados junto ao ARIS os documentos complementares, na forma deste Edital;

10.1.5. Apresentar, em se tratando de licitantes não cadastrados junto ao ARIS todos os documentos exigidos para habilitação, até dois dias, antes da abertura dos envelopes;

10.1.6. Apresentar declaração de que não ocorreram fatos supervenientes impeditivos da habilitação e que não foi declarada inidônea por qualquer entidade da Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar por qualquer município;

10.1.7. Não ter sido declarada inidônea por qualquer entidade da Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Poder Público;

10.1.8. Comprovar experiência na execução do objeto desta licitação, de no mínimo 1 (um) município, através de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por órgãos públicos municipais.

11. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 1)

11.1. Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar, ressalvado o disposto no item 11.8 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

11.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2.Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

11.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

11.2.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.3.2.Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014).

11.3.3.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

11.3.4.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

11.3.5.Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

11.3.6.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

11.4. CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

11.4.1.A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/>, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, ambas do exercício corrente.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VII).

11.4.2.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação

de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, como por exemplo: estar fora do prazo da validade e/ou comprove a situação irregular da empresa.

11.4.3. Todavia, eventual restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência*, Concordata e Recuperação Judicial*, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

*Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas **tanto no sistema eProc** quanto no **SAJ.(1º grau)**, para fins de validade.

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade e acarretará na inabilitação da empresa no certame;

Obs: Os Estados que não estiverem vinculados ao sistema eProc, poderão continuar apresentando apenas a certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do sistema vinculado à sede de sua pessoa jurídica.

11.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.6.1. Indicação dos profissionais (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) que prestarão os serviços e declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da Licitante, mediante a apresentação de listagem específica, com nomes e CPF, acompanhada das respectivas certidões de inscrição e de regularidade de todos perante as respectivos Conselhos Regionais (quando necessário) e de declaração expressa de sua disponibilidade e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal;

11.7. DEMAIS DECLARAÇÕES:

11.7.1. Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: apresentação de declaração de que cumpre as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, na forma do modelo que consta do "Anexo VIII" deste Edital.

11.8. As sociedades e ou empresa previamente cadastradas junto à ARIS poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 11.2, 11.3 e 11.5, o

Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pelo Consórcio, ressalvado o disposto no item 11.8.1, abaixo;

11.8.1. A substituição autorizada no item 11.8 se aplica às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC (vide Edital de Cadastramento), cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NEM AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITEM 11.7, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

11.9. Todas as certidões e documentos de habilitação, incluindo o CRC, quando for o caso, deverão estar acondicionadas dentro do envelope a que se refere o item 11.1 deste edital;

11.10. A Comissão de Licitação poderá verificar a regularidade e a validade das certidões apresentadas pela Licitante através de consulta via internet, caso esteja imediatamente disponível e seja conhecida a forma de acesso aos órgãos competentes;

11.11. Para fins de pontuação técnica serão considerados exclusivamente os documentos apresentados no(s) Envelope(s) nº 2, vedada a possibilidade de pontuação por documento apresentado apenas por ocasião do cadastramento ou junto ao envelope de habilitação;

11.12. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por pessoa designada; ou ainda substituído por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição àqueles exigidos neste edital;

11.13. No caso de a licitante requerer a autenticação de cópias pela Comissão de Licitação, ou pessoa designada, os originais e as cópias deverão ser apresentados para tal fim até 1 (um) dias antes da data da entrega dos envelopes;

11.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.14.1. Em nome da Licitante e sempre se referindo ao domicílio deste, com o número do CNPJ e a sede respectiva, exceto os Atestados de Capacidade Técnica;

11.14.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

11.14.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

11.15. A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Ato Convocatório, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente;

- 11.16.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.17.** Recomenda-se que os documentos contenham numeração sequencial no topo direito das folhas e que sejam apresentados grampeados e/ou encadernados, na ordem em que são requisitados neste Edital;
- 11.18.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma, local, dia e hora previstos no preâmbulo do Edital.

12. DA PROPOSTA TÉCNICA (envelope nº 2):

- 12.1.** Devido a complexidade dos serviços, bem como, para garantir a segurança jurídica nos resultados, na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de qualificação por experiência profissional na atividade de Diagnóstico Sobre a Gestão do Esgotamento Sanitário, realizados para órgãos públicos/municípios (na qualidade de prestador de serviço terceirizado para os mesmos fins deste edital);
- 12.2.** A QUALIFICAÇÃO por contratação para Diagnóstico da Situação Sobre a Gestão do Esgotamento Sanitário realizados, serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de declaração expedido por órgãos públicos/municípios.
- 12.3.** A avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

ITEM	QUESITO	PONTOS
01	<u>Atestado de capacidade técnica</u> expedido por órgão público/municípios, de que a empresa realizou no município Diagnóstico de Situação Sobre a Gestão do Esgotamento Sanitário (MODELO ANEXO V - máximo 10).	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10

- 12.4.** Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 10 (dez) pontos no critério de qualificação técnica.
- 12.5.** Os Atestados deverão ser originais, expedidos pelos respectivos órgãos públicos em papel timbrado do Município ou órgão público expedidor, ou cópias devidamente autenticadas.
- 12.6.** Cada declaração expedida por órgão/município por serviço prestado, até o número de 10 (dez), que for aprovada pela Comissão Especial, receberá 01 (um) ponto, sendo desconsideradas para efeito de pontuação, as declarações desclassificadas por inconsistência de dados, ou que não estão relacionadas com o quesito do item 12.3.
- 12.7.** Cada Atestado poderá pontuar somente 01 (uma) vez.
- 12.8.** A proposta técnica deverá ser apresentada na forma do exemplo constante do “Anexo V” deste Edital, em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante.

- 12.9.** A proposta técnica deverá ser apresentada juntamente com o envelope da proposta de preço no local, data e hora previstos no preâmbulo do edital, observado o disposto neste item 12 (e seus subitens), bem como no “Anexo V” deste Edital.
- 12.10.** Havendo duplicidade de informações, somente uma será considerada para fins de contagem de ações.
- 12.11.** As Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados e deverão estar separados, de modo a facilitar a conferência e contagem dos pontos.
- 12.12.** Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados neste Edital e no “Anexo V”, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos serviços cotados pela licitante às exigências descritas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital);
- 12.13.** A proposta deverá estar acompanhada da planilha de quesitos da Proposta Técnica, devidamente preenchida, conforme modelo apresentado no “Anexo V” deste Edital.
- 12.14.** A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, caso não seja apresentada a validade da proposta, considera-se 60 (sessenta) dias.
- 12.15.** Caso a documentação relativa à Proposta Técnica seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada critério, cada qual identificado. Não serão admitidas caixas, fichários, pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa à Proposta Técnica.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope n. 3):

- 13.1.** As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:
- 13.2.** Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, meios de contato (telefone) e domicílio eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;
- 13.3.** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 13.4.** Expressar preço global único para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 13.5.** O Preço Global a ser considerado no julgamento será o expresso na proposta, sem considerar eventuais preços unitários relativos a descrição de serviços por cada município consorciado.

- 13.6.** Na estipulação do preço global dos serviços referidos no Item anterior deverão ser considerados e embutidos os preços dos demais serviços que também constituem o objeto contratual e as obrigações da CONTRATADA, conforme “Anexo I” (Projeto Básico) e “Anexo IX” (Minuta de Contrato) deste Edital, que não estão expressamente mencionados no documento de proposta de preços.
- 13.7.** O preço Global que compõem a Proposta de Preços deverá referir-se a todos os serviços a serem realizados nos municípios consorciados descritos no preâmbulo do Edital, independentemente do prazo ou período de meses que durar a conclusão ou da vigência do contrato.
- 13.8.** Os preços Global deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações em todos os municípios consorciados relacionados no preâmbulo deste Edital.
- 13.9.** As Licitantes deverão declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;
- 13.10.** As propostas deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou baseada em ofertas de outras licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 13.11.** A Proposta de Preços contemplará, o preço pela prestação dos serviços em regime de empreitada global, que constituem o objeto da Licitação. Não haverá qualquer outra remuneração ou acréscimo no pagamento além da proposta de preços vencedora.
- 13.12.** O Preço Global Máximo admitido nesta Licitação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (art. 40, inc. X da Lei nº 8.666/93).

14. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E CREDENCIAIS

- 14.1.** Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar 03 (três) envelopes, na sede administrativa da Aris no endereço do preâmbulo:

- 14.1.1.** Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres:

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

- 14.1.2.** Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres:

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"

14.1.3. Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres:

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 03 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

14.2. Caso deseje ser representada nas sessões públicas desta Licitação, deverá apresentar o Termo de Credenciamento, na forma do “Anexo II” deste Edital. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

14.3. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

14.4. Para fins de representação, em conjunto ao Termo de Credenciamento (Anexo II), deverá ser juntada a seguinte documentação, **mesmo que já os tenha anexado ao envelope de habilitação:**

14.4.1. Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar, conforme o caso:

a) o registro Comercial no caso de empresa individual;

b) o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;

c) no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.4.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar cópia do seu RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório do Outorgante.

14.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora dos envelopes, com a possibilidade de substituição por fato superveniente, desde que o novo representante esteja credenciado;

14.6. Será permitido para cada credenciado 01 (um) assessor o qual limitar-se-á a análise documental e contatos apenas com seu representante.

14.7. Ocorrendo interferência do assessor que prejudique o andamento da reunião, o mesmo será afastado da mesa de reuniões e não poderá ser contactado.

15. DA SESSÃO DE ABERTURA E DO JULGAMENTO

15.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será realizada em sessão pública, na data e horário fixados no preâmbulo, da qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pela Comissão de Licitação e pelos participantes.

15.2. Não havendo expediente na data fixada, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

15.3. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas após o prazo, incluído o horário, definidos para a entrega dos envelopes no preâmbulo.

15.4. Iniciada a sessão de abertura e analisados os termos de credenciamento, serão lançados em ata os nomes dos representantes das licitantes presentes.

15.5. A Comissão de Licitação fará a abertura do “Envelope nº 1”, contendo a documentação de habilitação, que será conferida e examinada pela Comissão de Licitação nesta ocasião, sendo necessariamente rubricada pela Comissão e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

15.6. Verificado o atendimento ou não das exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação fará o julgamento da habilitação, inabilitando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, da qual dará ciência direta às Licitantes caso estejam devidamente representados na sessão, lavrando-se em ata, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº 8666/93.

15.7. Estando todas inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8666/93.

15.8. Estando todas HABILITADAS poderão os licitantes desistir expressamente do prazo recursal, situação em que Comissão de Licitação passará a fase seguinte, que consiste na abertura do “Envelope nº 2”, contendo a Proposta Técnica para julgamento.

15.9. Se pelo menos 1(um) licitante não desistir do prazo recursal, a sessão será encerrada e a Comissão declarará aberto o prazo recursal, devendo ser agendada outra data para abertura e julgamento das propostas técnicas, após decididos todos os recursos.

15.10. Decididos os recursos, ou desistidos do prazo recursal, a Comissão conhecerá e julgará a PROPOSTA TÉCNICA, com a abertura das propostas técnicas (envelope nº 2) das licitantes habilitados, sendo estas, então, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

15.11. Será realizada a conferência da documentação apresentada pelas Licitantes como comprobatória do cumprimento dos requisitos indicadores do direito à pontuação

técnica, que será atribuída em conformidade com o disposto no item 12 e seus subitens. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota zero.

- 15.12.** As propostas técnicas incompatíveis com os termos deste Edital serão desclassificadas pela Comissão de Licitação.
- 15.13.** Será atribuída, a cada Licitante, uma Nota Técnica (NT), obtida do cálculo da nota referente ao Atestado de Capacidade Técnica;
- 15.14.** A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico (IT) de cada licitante, calculado dividindo-se a Nota Técnica (NT) de cada licitante pela Melhor Nota Técnica (MNT) (Nota Técnica da licitante que obteve a maior pontuação), de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = NT / MNT$$

- 15.15.** Os índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.
- 15.16.** Serão consideradas tecnicamente aptas as Licitantes cujo Índice Técnico (IT) seja superior a 0,2 os quais terão abertos o "Envelope nº 3", contendo as respectivas propostas de preços.
- 15.17.** Estando todas as propostas técnicas aptas, poderão os licitantes desistir expressamente do prazo recursal, situação em que Comissão de Licitação passará a fase seguinte, que seria a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS para conhecimento e classificação.
- 15.18.** Se pelo menos 1(um) licitante não desistir do prazo recursal, a sessão será encerrada e a Comissão declarará aberto o prazo recursal, devendo ser agendada outra data, posteriormente, para abertura e julgamento das propostas de preço, após decididos todos os recursos.
- 15.19.** Decididos os recursos, ou desistidos do prazo recursal, a Comissão conhecerá e julgará a PROPOSTA DE PREÇOS.
- 15.20.** Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das Licitantes cujos índices técnicos (IT) atingiram a valorização mínima estabelecida, os preços propostos serão lidos em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as propostas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados;
- 15.21.** A Comissão desclassificará, se houver, as propostas de preços superiores ao Preço Máximo definido no edital e realizará a avaliação e a valorização das propostas de preços para determinação do ÍNDICE DE PREÇO (IP).
- 15.22.** O cálculo do Índice de Preço (IP) de cada licitante será feito dividindo-se o "menor preço cotado" (MPC) dentre as propostas das licitantes cujos Índices Técnicos atingiram a valorização mínima pelo preço cotado pela licitante em análise (PCL), de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = MPC / PCL$$

15.23. A classificação e o julgamento final serão efetuados pela Comissão de Licitação mediante o cálculo das médias ponderadas entre o **ÍNDICES TÉCNICOS (IT)** e os **ÍNDICES DE PREÇO (IP)** das Licitantes, que resultará nas respectivas **NOTAS DE AVALIAÇÃO FINAL (NF)** de cada qual.

15.24. Para o cálculo das Notas de Avaliação Final (NF) serão adotados como fatores de ponderação o peso 6 (seis) para o Índice Técnico (IT) e peso 4 (quatro) para o Índice de Preço (IP). A Nota de Avaliação Final (NF) da licitante será obtida pela multiplicação de seu Índice Técnico (IT) pelo peso 06 (seis) somado à multiplicação do seu Índice de Preço (IP) pelo peso 04 (quatro), conforme fórmula abaixo:

$$NF = (IT \times 6) + (IP \times 4)$$

15.25. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação Final (NF).

15.26. O julgamento final da Licitação, com a divulgação da proposta vencedora, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no sítio da ARIS.

15.27. Se todos as licitantes estiverem devidamente representadas no ato em que foi adotada a decisão de julgamento final da Licitação, esta lhes será comunicada diretamente e lavrada em ata, iniciando-se dessa data o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

15.28. Expirado o prazo ou decididos os recursos, caberá à Autoridade Competente homologar o certame e adjudicar o objeto à Licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar.

15.29. Os envelopes 2 e 3 dos licitantes inabilitados estarão disponíveis e intactos em seus fechos para retirada na sede da ARIS, a partir da data de abertura dos envelopes nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os licitantes não o façam, os envelopes serão eliminados após o resultado final da licitação.

15.30. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.

15.31. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006).

15.31.1. Entende-se haver empate ficto quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

15.32. O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.33. A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.34. O prazo para o licitante apresentar nova proposta será de até 1 (um) dia útil após a Sessão de Julgamento das Propostas.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado; ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso;

16.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único da Lei 8.666/93;

16.3. A nulidade da presente licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, parágrafo único da Lei 8.666/93;

17. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Homologada a adjudicação, será convocada a vencedora da licitação, dentro do prazo de 10 (dez) dias, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo ainda as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Não comparecendo o convocado, pode a administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação;

17.4. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos;

17.5. O contrato a ser celebrado terá duração de 12 meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente, ficando limitada a duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

18. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 18.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.2.** Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da ARIS.
- 18.3.** Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.
- 18.4.** Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre a ARIS e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.
- 18.5.** Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.
- 18.6.** Para efeitos de julgamento da habilitação e das propostas, serão considerados somente os documentos constantes nos envelopes entregues na data de abertura do certame. Não serão considerados no julgamento da presente licitação, sob nenhuma hipótese, documentos apresentados na fase de Cadastramento.
- 18.7.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação;
- 18.8.** As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou, ainda, que se basearem em ofertas de outras licitantes, serão desclassificadas ou desconsideradas, assegurada a prévia apreciação de documentos comprobatórios da viabilidade e da adequação dos preços apresentados, na forma do art. 48, inciso II da Lei nº 8666/93;
- 18.9.** A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação do Diretor-geral da ARIS;
- 18.10.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;
- 18.11.** O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- 18.12.** É facultado a Comissão de Licitações:
 - a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação; e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

e) caso repute necessário para a análise dos documentos de habilitação e das propostas, suspender a sessão pública e designar outra data para sua continuidade.

18.13. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve as informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19. DOS ANEXOS

19.1. Acompanham este Edital, como sua parte integrante, os Anexos descritos abaixo:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO V – Modelo Proposta Técnica;

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços, Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IX – Minuta Básica de Contrato.

Florianópolis, SC. 11 de maio de 2022.

ADIR FACCIO
Diretor-Geral da ARIS

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 08/2022

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO:

Este Projeto Básico visa orientar os interessados na contratação de empresa para prestar serviços de diagnóstico quali-quantitativo das unidades de tratamento de esgoto doméstico nos municípios consorciados a ARIS conforme cronograma físico estabelecido no Plano de Trabalho.

Institui as diretrizes gerais e específicas, bem como estabelece demais procedimentos que nortearão os licitantes.

2. JUSTIFICATIVA:

A ARIS, por meio do Programa TRATASan, busca a realização de diagnóstico dos sistemas/soluções de esgotamento sanitário nos municípios consorciados com intuito de auxiliar o município na tomada de decisão sobre a forma e modelo da prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário, que ao final, visa levar soluções conjuntas aos entes participantes, na gestão de saúde pública e outras relacionados ao meio ambiente, de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura, considerando:

- a) que toda edificação permanente urbana deve ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário quando disponível e sujeita ao pagamento de tarifa e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso do serviço público, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 11.445/07, e que, na ausência de redes coletoras públicas, serão admitidas soluções individuais de tratamento e destinação final dos esgotos sanitários, nos termos do artigo 45, §1º, da Lei Federal nº 11.445/07;
- b) que a destinação final do lodo das fossas sépticas é serviço público, nos termos do artigo 9º, IV, do Decreto nº 7.217/2010; que o **PROGRAMA TRATASan**, propõe o estabelecimento de medidas que possibilitem avaliar as condições da destinação de esgotos sanitários de todas as edificações urbanas e posterior conduta de incentivo a implementação de soluções adequadas, devendo haver a correta fiscalização da destinação e tratamento do esgoto doméstico, seja por sistema público, seja por sistema privado;
- c) que os Municípios firmaram Termos de Ajustamento de Conduta - TAC com o Ministério Público de Santa Catarina cujo objeto, entre outros, é a fiscalização, coibição e correção das irregularidades ambientais em razão dos lançamentos de esgoto sanitário no meio ambiente sem nenhum tratamento prévio ou tratamento deficiente;

- d) que os Municípios se comprometeram, através de seus agentes públicos, à fiscalizar e adotar as medidas pertinentes à regularização dos sistemas individuais, inclusive para fins de análise e aprovação do respectivo projeto hidrossanitário em conformidade com a NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997, por profissional habilitado junto ao CREA/SC, e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- e) que a ARIS tem competência institucional para realizar diagnósticos e estudos no âmbito dos Municípios consorciados, conforme fundamentos já elencados.

Partindo de todo o exposto, em especial os considerando excertos do Projeto TRATASan.

Justifica-se que a contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto visa realizar diagnóstico quali-quantitativo das unidades de tratamento de esgoto doméstico em operação nos municípios consorciados a ARIS, tendo em vista a necessidade pela terceirização dos serviços a ser desenvolvido por empresa com notória e reconhecida capacidade técnica, que ao final, o resultado atenda as exigências do Projeto **TRATASan** da Agência Reguladora ARIS, bem como cumpram com as metas dos respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico e a legislação federal e estadual vigente.

Ainda, por evidente, devido à complexidade dos serviços a serem desenvolvidos pela empresa a ser contratada, embora o valor global para todos os serviços não ultrapassar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), entende-se que a modalidade Tomada de Preço (art. 22, Inciso II c/c art. 46, da Lei 8.666/93), aliado ao tipo de melhor técnica e preços (art. 45, § 1º, III, da Lei 8.666/93) e a execução em regime de empreitada por preço Global (art. 6º, VIII, “a” c/c art. 10, II, a, e art. 47 da Lei nº 8.666/1993) é a melhor forma de se alcançar a proposta mais vantajosa para a administração, para tanto, estabelecer quesitos próprios para apurar a capacidade técnica da empresa é fator imprescindível.

No mesmo sentido, a adoção do regime de empreitada por preço global, torna-se o regime favorável, que estabelece valor único e igual para todos os municípios a serem atendidos pelo programa, independentemente do número de habitantes, residências ou dificuldades encontradas. Declina-se assim, pois os serviços requerem critérios de execução igualitária de acordo com o Cronograma Físico do Plano de Trabalho.

Por último, justifica-se também a forma de pagamento estabelecido, ocorrerá na conclusão do diagnóstico em cada município consorciado. Em todos os casos, somente será efetuado pagamento mediante laudo de constatação expedido pela Agência ARIS, que em relatório próprio, indicará o serviço concluído, certificando município diagnosticado para fins e efeitos legais.

3. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada e tecnicamente habilitada para realizar diagnóstico quali-quantitativo das unidades de tratamento de esgoto doméstico em operação nos municípios regulados pela ARIS, fundamentalmente nas soluções individuais dos municípios consorciados à ARIS.

O trabalho fundamentará a tomada de decisão a ser realizada pelos municípios consorciados, sobre as ações necessárias à readequação de sistemas existentes e implantação de programa que fomente a instalação progressiva e gradual, de acordo com o cronograma físico de cada município, de soluções coletivas, desde as adequações jurídicas e técnicas inerente ao poder municipal, até o gerenciamento das ações.

4. MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS:

Os serviços objeto da licitação, deverão ser executados de acordo com o cronograma físico nos seguintes Entes participantes:

1. Agronômica	11. Mirim Doce
2. Agrolândia	12. Petrolândia
3. Atalanta	13. Presidente Nereu
4. Aurora	14. Rio do Campo
5. Chapadão do Lageado	15. Salete
6. Dona Emma	16. Santa Terezinha
7. Imbuia	17. Trombudo Central
8. José Boiteux	18. Vidal Ramos
9. Laurentino	19. Vitor Meireles
10. Lontras	20. Witmarsum

5. DO CRONOGRAMA FÍSICO:

A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de diagnóstico quali-quantitativo atualizado das unidades de tratamento de esgoto doméstico em operação nos municípios regulados pela ARIS, fundamentalmente nas soluções individuais dos municípios consorciados a ARIS relacionados no item anterior, atendendo o cronograma físico conforme detalhamento a seguir.

O cronograma será considerado para cada município individualmente, com início a partir da autorização de execução.

1. CRONOGRAMA FÍSICO			
Meta	Etapa	Duração	
		Início	Término
1	1.1 Visita ao município para identificação da área do diagnóstico	5 dias a partir da autorização de execução	30 dias após
	1.2 Coleta de dados secundários disponíveis		60 dias após
2	2.1 Treinamento dos servidores municipais e Aplicação de questionário <i>in loco</i> em todas as unidades usuárias dos serviços públicos de abastecimento de água	Após a conclusão da Meta 1	90 dias após o início
	2.2 Análise e tabulação dos dados	Após conclusão 2.1	30 dias

	2.3 Proposição e discussão de alternativas para a viabilidade de implantação do modelo de Esgotamento Sanitário	Após conclusão 2.2	30 dias
	2.4 Elaboração e entrega de relatório preliminar	Após Conclusão 2.3	30 dias
3	Relatório Final	Após a conclusão da Meta 2	30 dias

O documento “.xls” do cronograma será disponibilizado (ANEXO X) para acompanhamento.

6. DAS DIRETRIZES:

6.1. **DETALHAMENTO GERAL** - A empresa contratada para prestar os serviços de diagnóstico, fundamentalmente, deverá apresentar as informações otimizadas abaixo, atendendo detalhamento a seguir:

- 6.1.1. Elaboração de questionário censitário - Identificação das principais características físicas e técnicas dos equipamentos de tratamento individual e coletivos instalados e os principais procedimentos adotados quanto a manutenção e operação dos mesmos.
- 6.1.2. Estudo populacional - Detalhamento de informações gerais acerca da população municipal. A partir de dados oficiais, definição de projeção da população local através da análise de métodos matemáticos consolidados e adotada a projeção com base no perfil de crescimento populacional observado no local.
- 6.1.3. Localização de unidades - Detalhamento da localização dos sistemas de tratamento, individual e coletivo.
- 6.1.4. Características físicas - Detalhamento do uso e ocupação do solo, características do solo, capacidades de infiltração e percolação e altura do nível d'água.
- 6.1.5. Situação municipal do esgotamento sanitário - Diagnóstico do esgotamento sanitário na região urbana, incluindo descrição e abrangência das soluções atualmente adotadas. Levantamento dos sistemas de esgotamento individual e coletivo existentes, detalhando o modo de operação, tecnologias empregadas e forma de remuneração dos serviços. Levantamento dos prestadores de limpa fossa existentes que operam na região e custos dos serviços.
- 6.1.6. Prognóstico e alternativas para o esgotamento sanitário na região - Indicação de alternativas para o esgotamento sanitário na região de estudo, considerando a evolução populacional e a variação da geração de esgotos na área urbana.
- 6.1.7. Ações para regularização dos sistemas individuais existentes - Apresentação de Programa de Adequação de sistemas individuais de tratamento de esgoto, estruturando programa de adequação e de manutenção (limpeza) de unidades

residenciais, conforme cronograma estabelecido com base no intervalo de limpeza adotado no dimensionamento das instalações, bem como elaboração de projetos tipos para o tratamento individual afim de auxiliar os usuários e a aprovação por parte do município.

6.2. DETALHAMENTO ESPECÍFICO - A empresa contratada para prestar os serviços de diagnóstico, fundamentalmente, deverá apresentar as informações com detalhamento específico:

- 6.2.1. Diagnóstico da situação atual do esgotamento sanitário da área de interesse - Neste item, detalham-se as informações necessárias que deverão ser levantadas, através de diagnóstico, bem como a divisão de responsabilidades entre ARIS, equipe técnica contratada e prefeitura municipal, para definição da estratégia a ser implementada nos municípios sobre a melhoria da gestão do esgotamento sanitário.
- 6.2.2. As equipes técnicas contratadas, após o levantamento de todas as informações constantes neste capítulo, deverão elaborar um relatório técnico descrevendo a situação atual do município em estudo, detalhando e espacializando essas informações. Nesse relatório deverão ser indicados os possíveis tipos de sistemas a serem implantados nas diversas regiões urbanas do município. Deverá ser seguido relatório modelo desenvolvido pela ARIS. Tais informações, embora de âmbito regulatório, poderão também ser utilizadas pelo município para subsidiar futuras definições de estratégias para universalização do esgotamento sanitário.
- 6.2.3. Elaboração de questionário censitário - Todos os domicílios integrantes às zonas urbanas (sede e outros distritos) dos municípios regulados pela ARIS deverão ser avaliados pela aplicação de questionário específico pela equipe técnica contratada, sendo acompanhada por técnicos da prefeitura municipal, devidamente habilitados.
- 6.2.4. Neste questionário são identificadas as principais características físicas e técnicas dos equipamentos instalados e os principais procedimentos adotados quanto à manutenção dos mesmos.

TABELA 1: IDENTIFICAÇÃO.

EDIFICAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO):			
PERFIL DA EDIFICAÇÃO:			OBSERVAÇÕES DA EDIFICAÇÃO:
RESIDENCIAL COMERCIAL	SIM	NÃO	
	SIM	NÃO	
	SIM	NÃO	
INDUSTRIAL			
RUA:			
BAIRRO:			NÚMERO:
COMPLEMENTO:			
MUNICÍPIO:			CEP:
NÚMERO DE PESSOAS NA EDIFICAÇÃO (POP. FIXA):			
NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS NA EDIFICAÇÃO (POP. FLUTUANTE):			
SISTEMA É INDIVIDUAL?	SIM	NÃO	SE APLICÁVEL, REFERÊNCIA (NOME) DO SISTEMA COLETIVO:
OBSERVAÇÕES DO SISTEMA:			

A forma de identificação da edificação deverá respeitar padronização para todas as unidades onde o questionário for aplicado, padronização essa a ser apresentada pela equipe técnica da contratada e homologada pela ARIS.

TABELA 2: INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE TRATAMENTO.

QUESTÕES	RESPOSTA	
	SIM	NÃO
POSSUI TANQUE SÉPTICO (FOSSA)?	SIM	NÃO
POSSUI FILTRO ANAERÓBIO?	SIM	NÃO
POSSUI FILTRO VALA DE FILTRAÇÃO?	SIM	NÃO
POSSUI SUMIDOURO?	SIM	NÃO
POSSUI CAIXA DE GORDURA?	SIM	NÃO
POSSUI CLORADOR?	SIM	NÃO
POSSUI LIGAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL ?	SIM	NÃO
QUAL A IDADE DO EQUIPAMENTO?		
FOI FEITA LIMPEZA PERIÓDICA?	SIM	NÃO
QUAL A FREQUÊNCIA?		
QUAL DATA (MÊS/ANO) DA ÚLTIMA LIMPEZA?		
FOI APROVADO PROJETO PELO MUNICÍPIO?	SIM	NÃO
EXISTE POÇO PRÓXIMO?	SIM	NÃO
QUAL DISTÂNCIA?		

Ainda, deverá ser realizada avaliação sobre informações específicas junto à administração municipal;

TABELA 3: INFORMAÇÕES A SEREM LEVANTADAS JUNTO AOS MUNICÍPIOS.

HÁ LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIO NOS TERMOS DAS NBRS 13969/97 E 7229/93	SIM	NÃO
HÁ FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTO	SIM	NÃO
QUAL ÓRGÃO?		
HÁ FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	SIM	NÃO
QUAL ÓRGÃO?		
HÁ FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	SIM	NÃO
QUAL ÓRGÃO?		
HÁ EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO?	SIM	NÃO
HÁ EMISSÃO DE HABITE-SE SANITÁRIO?	SIM	NÃO

NA AUSÊNCIA DE NORMAS, DESCREVER O PROCEDIMENTO ADOTADO PELO MUNICÍPIO PARA APROVAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTO		
EXISTE LIMPEZA DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO?		
QUEM?		
QUANTOS SISTEMAS COLETIVOS EXISTEM?		

TABELA 4: INFORMAÇÕES A SEREM LEVANTADAS JUNTO AOS MUNICÍPIOS
QUANTO AOS SISTEMAS COLETIVOS.

NOME DO SISTEMA			
DADOS ADMINISTRATIVOS:			
RUA, NÚMERO:			
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:			
MUNICÍPIO:		CEP:	
RESPONSÁVEL:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS TÉCNICOS:			
EXISTE RESPONSÁVEL TÉCNICO?			SIM
			NÃO
NOME:		REGISTRO:	
DESCREVER AS CARACTERÍSTICAS DA ESTAÇÃO (TIPO DE TRATAMENTO, VAZÃO, PONTO DE LANÇAMENTO)			
N. LIGAÇÕES:		N. ECONOMIAS:	
EXISTE APROVAÇÃO DA PREFEITURA?			SIM
			NÃO
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:			
HÁ COBRANÇA DE TARIFA?			SIM
			NÃO
HÁ COBRANÇA DE TAXA?			SIM
			NÃO

Para acompanhar e garantir o registro das informações, a ARIS elaborará um sistema de coleta de informações, integrado ao SISARIS, dos elementos elencados acima. A implantação e operação do sistema não é condição para início do levantamento de dados em campo, devendo o responsável pela coleta de dados inserir as informações coletadas no referido sistema, assim que estiver em operação.

- 6.2.5. **Estudo populacional** - O estudo populacional deverá seguir ferramenta e metodologia desenvolvida pela ARIS, onde a equipe técnica contratada deverá identificar no município em estudo, durante diagnóstico, dados históricos populacionais locais oficiais que possam ser utilizados para realização do estudo. Não havendo a disponibilidade de dados locais, devidamente atestada pela prefeitura municipal, a ARIS informará à equipe técnica contratada os dados a serem utilizados na construção da projeção populacional, utilizando-se para isso dados do IBGE.

A ferramenta desenvolvida pela ARIS permite a identificação de diferentes cenários para a projeção da população, onde a equipe técnica contratada, juntamente com a prefeitura municipal, deverá identificar e adotar a projeção populacional mais apropriada para a área urbana e rural do município.

Os resultados obtidos no estudo populacional deverão ser inseridos pela equipe técnica contratada no sistema de informações desenvolvido pela ARIS.

- 6.2.6. Projeção de geração de efluentes - Com base no estudo populacional, será realizado estudo de projeção da geração de efluentes e volume de lodo, onde o sistema de informações a ser elaborado pela ARIS, para coleta de informações, elaborará relatório da projeção da geração de esgotos.

A contratada deverá fornecer junto ao diagnóstico os dados atuais de geração de efluentes com base em dados técnicos fornecidos pela ARIS, quando existentes, ou com base no PMSB. Todas as equações utilizadas nos cálculos devem ser apresentadas no texto, bem como os parâmetros adotados e as respectivas referências.

- 6.2.7. Localização - Apresentar a localização geo-referenciada dos sistemas comuns de tratamento, identificando suas potencialidades e deficiências. Bem como, conforme realidade da região, sem empresa de limpa fossas ou com custo elevado, expor opção de execução de estação em município estratégico e formação de consórcio, a fim de viabilizar economicamente a prática de limpeza periódica dos sistemas nos municípios.

- 6.2.8. Características físicas - A equipe técnica contratada deverá apontar as características do solo (infiltração) através de levantamento de informações existentes (mapeamento, projetos com sistemas de infiltração existentes, sondagens, etc.).

Ainda, realizar levantamento e caracterização dos recursos hídricos existentes na área de abrangência urbana, com base em dados disponíveis (SDS, EPAGRI, EMBRAPA, PMSB, Plano de Recursos Hídricos da Bacia, Estações de Monitoramento da ANA, Dados do Diagnóstico Socioambiental, etc.) e localização dos pontos de captação de água para abastecimento público.

Apresentar mapa de uso e ocupação do solo da região de interesse, bem como verificar a adequação da ocupação ao zoneamento proposto pelo Plano Diretor Municipal, quando existente.

- 6.2.9. Indicação de alternativas para o esgotamento sanitário na área de interesse - A partir do diagnóstico, a equipe técnica contratada deverá expor alternativas para soluções de esgotamento sanitário na área de abrangência, que poderão ser adotadas pelo município.

Apresentar estudo de viabilidade técnica e econômica de operação, bem como estimativas de custos de implantação e descritivo e concepção geral das unidades aplicáveis (individual, condominial e coletiva), com dados regionais, de forma a colaborar com o município quando da atualização do PMSB.

- 6.2.10. As alternativas que poderão ser apontadas serão:

- **Alternativa 01** – adequação e monitoramento de edificações com solução de tratamento individual;
- **Alternativa 02** – adequação e monitoramento de edificações com solução individual, agregado ao serviço de coleta e tratamento coletivo (prestação de serviço público);

- **Alternativa 03** – implantação de unidades de tratamento condominiais;
- **Alternativa 04** – implantação e ampliação de redes coletoras de esgoto.

Poderá ser apontado uma ou mais alternativas dentro do perímetro urbano, respeitando-se as características levantadas no diagnóstico.

Para as alternativas deverão ser propostos modelos de tarifação pela equipe técnica contratada a serem implantados quando tratar-se de serviços públicos, considerando a sustentabilidade econômico-financeira do serviço, de acordo com a Lei Federal 11.445/07.

Deverão ser apontadas igualmente as adequações legislativas municipais necessárias para a implantação da(s) alternativa(s) propostas e detalhado programa de adequação de sistemas individuais de tratamento de esgoto em desacordo com normas técnicas da ABNT, identificados no diagnóstico, estruturando programa para execução ou correção dos sistemas, e estruturando fiscalização da execução e da manutenção (limpeza) de unidades residenciais.

De acordo com a(s) alternativa(s) apresentadas, caberá à prefeitura municipal homologar a(s) escolha(s) e executar plano de ação, conforme ações elencadas abaixo.

ALTERNATIVA 01 - EDIFICAÇÕES COM SOLUÇÃO DE TRATAMENTO INDIVIDUAL

Ações voltadas à equipe técnica contratada com apoio da ARIS

- a) Diagnóstico da situação atual sobre a gestão de esgotamento sanitário no município;
- b) Identificar e sugerir as adequações necessárias sobre a legislação municipal vigente que regulamente alvarás para novas habitações, exigindo a instalação de equipamentos dimensionados de acordo com normas técnicas, sistemática de fiscalização da execução e manutenção dos sistemas individuais;
- c) Identificar alternativas de fontes de investimentos e opções de subsídios municipais para adequação das soluções individuais;
- d) Propor programa e estratégia de adequação de sistemas individuais de tratamento de esgoto em desacordo com normas técnicas da ABNT, identificados no diagnóstico, estruturando programa para execução ou correção dos sistemas, e estruturando modelo de fiscalização da execução e da manutenção (limpeza) de unidades residenciais, essa última conforme cronograma estabelecido com base no intervalo de limpeza adotado no dimensionamento das instalações;
- e) Elaborar projetos tipos para o tratamento individual, afim de auxiliar os usuários e a aprovação por parte do município;
- f) Elaborar e propor plano de ação, com prazos para adequação dos sistemas individuais, considerando-se o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico;

- g) Elaborar e propor plano de ação, com prazos para realização de projeto e busca de recursos para execução da rede coletora e estação de tratamento de efluentes, no horizonte de médio e de longo prazo, considerando-se o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico.

ALTERNATIVA 02 - EDIFICAÇÕES COM SOLUÇÃO INDIVIDUAL AGREGADO AO SERVIÇO DE COLETA (CAMINHÃO LIMPA FOSSA) E TRATAMENTO COLETIVO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO)

Ações voltadas à equipe técnica contratada

- a) Diagnóstico da situação atual sobre a gestão de esgotamento sanitário no município;
- b) Identificar e sugerir as adequações necessárias sobre a legislação municipal vigente que regulamente alvarás para novas habitações, exigindo a instalação de equipamentos dimensionados de acordo com normas técnicas, sistemática de fiscalização da execução e manutenção dos sistemas individuais;
- c) Identificar alternativas de fontes de investimentos e opções de subsídios municipais para adequação das soluções individuais com serviço público de limpeza periódica das unidades;
- d) Propor programa e estratégia de adequação de sistemas individuais de tratamento de esgoto em desacordo com normas técnicas da ABNT, identificados no diagnóstico, estruturando programa para execução ou correção dos sistemas com a devida fiscalização, bem como estruturando programa de limpeza das unidades individuais, mediante prestação de serviço público, tomando como parâmetro operacional cronograma estabelecido com base no intervalo de limpeza adotado no dimensionamento das instalações;
- e) Elaborar projetos tipos para o tratamento individual afim de auxiliar os usuários e a aprovação por parte do município;
- f) Detalhar programa de coleta e limpeza (Serviço Público) das unidades de tratamento individual e encaminhamento (caminhão limpa fossa) para unidades de tratamento centralizadas (sistemas locais ou consorciados) devidamente licenciados;
- g) Descrever a criação de tarifas ou taxas que preservem a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços;
- h) Elaborar plano de ação, com prazos para adequação dos sistemas individuais e soluções coletivos (caminhão limpa fossa), considerando-se o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico;
- i) Elaborar plano de ação, com prazos para realização de projeto e busca de recursos para execução da rede coletora e estação de tratamento de efluentes, no horizonte de médio e longo prazo, considerando-se o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico.

ALTERNATIVA 03 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE TRATAMENTO CONDOMINIAIS

Ações voltadas à equipe técnica contratada

- a) Diagnóstico da situação atual sobre a gestão de esgotamento sanitário no município;
- b) Identificar e sugerir as adequações necessárias sobre a legislação municipal vigente que regulamente alvarás para novas habitações, exigindo a instalação de equipamentos dimensionados de acordo com normas técnicas, sistemática de fiscalização da execução e manutenção dos sistemas individuais;
- c) Identificar alternativas de fontes de investimentos e opções de subsídios municipais para adequação das soluções condominiais;
- d) Descrever a criação de tarifas ou taxas que preservem a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços;
- e) Elaborar programa e estratégia de implantação e/ou adequação de sistemas condominiais para tratamento de esgoto em conformidade com normas técnicas da ABNT, de acordo com as informações levantadas no diagnóstico, estruturando programa de manutenção e execução através de prestação de serviço público;
- f) Elaborar plano de ação, com prazos para realização de projeto e busca de recursos para execução da rede coletora e estação de tratamento de efluentes, no horizonte de médio e longo prazo, considerando-se o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico.

ALTERNATIVA 04 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO

Ações voltadas à equipe técnica contratada

- a) Diagnóstico da situação atual sobre a gestão de esgotamento sanitário no município;
- b) Elaboração dos itens previstos nos Projetos 1, 2 e 3, em locais que não permitem a execução de um sistema convencional e centralizado de coleta de esgoto sanitário, através de rede coletora, seja por aspectos socioeconômicos ou geográficos;
- c) Propor alternativas de execução e implantação, ampliação de redes coletoras de esgoto e tratamento centralizado (Serviço Público) em locais onde o relevo e o solo não permitem a adoção de soluções individuais. Expor os quesitos que devem ser observados em futuro projeto e obra, identificados através do diagnóstico realizado, com base na topografia apresentada e demais mapas temáticos (geologia, solos, recursos hídricos, etc.);
- d) Elaborar plano de ação, com prazos para realização de projeto e busca de recursos para execução da rede coletivo com tratamento de efluentes;

- e) Descrever a criação de tarifas ou taxas que preservem a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços.

6.2.11. Modelo de plano de ação - A empresa contratada deverá propor plano de ação a ser executado pelo município de maneira que seja possível adequar os sistemas individuais e implantar as alternativas expostas.

O plano de ação e o plano municipal de saneamento básico devem estar compatibilizados quando tratar-se de serviços públicos.

O plano de ação deverá conter o descritivo das metas, prazos, investimentos, fontes dos recursos (subsídios e contrapartida do usuário) e os responsáveis pela gestão de cada meta.

As metas devem estar centralizadas sobre as correções necessárias no município para adequação dos sistemas existentes, contendo minimamente:

- a) Adequação da legislação municipal (ex: PMSB, código sanitário, entre outros);
- b) Capacitação e orientação de órgão municipal para fiscalização da execução e manutenção dos sistemas individuais;
- c) Programa para regularização das edificações com sistemas em desacordo com as normas técnicas da ABNT;
- d) Prestação de serviço público, se for o caso, ou apenas fiscalização da limpeza dos sistemas individuais de tratamento de esgoto, conforme estratégia adotada;
- e) Outras metas necessárias para atingir o cenário desejado.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas de acordo com a orientação da ARIS.

8. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. O valor de R\$ 5.000,00, para cada município consorciado, que efetivamente realizar o diagnóstico, referido neste edital, com menos de 15 mil habitantes previsto no cronograma físico;

R\$ 100.000,00 (preço global).

8.2. Para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, a dotação orçamentária será a do orçamento vigente da ARIS:

Órgão	1000 – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS
Unidade	1001 – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS

Função	04 - Administração
Subfunção	511 – Saneamento Básico Rural
Programa	107 - Projeto Tratasan
Ação	1.2004 – Projeto Tratasan
Despesa	3.3.90 – Aplicação Direta

9. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

9.1. Os trabalhos de diagnósticos, objeto a ser contratado, será feito de acordo com as diretrizes estabelecidas no projeto básico e demais prescrições deste edital, com atuação presencial nos municípios consorciados, descritos no cronograma físico (item 5).

10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

10.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado de acordo com a conclusão dos serviços em cada município (conclusão de todas etapas de um município) atestados por constatação pela ARIS e mediante apresentação de nota fiscal e relatórios pertinentes da prestação de serviços contratada.

10.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

10.3. Se algum município não tiver mais interesse no serviço, a manifestação do Ente deverá ser expressa e este será suprimido do contrato, não fazendo o contratado jus ao pagamento.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de acordo com o cronograma físico deste projeto básico (item 5), qualquer prorrogação depende de fato novo imprevisível aprovado pela Autoridade Competente mediante justificativa, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. O Contrato decorrente deste Projeto Básico, devido ao valor e repasse pré-estabelecido, não poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para remuneração dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Exercer o acompanhamento na fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 13.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 13.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.6. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

13.2. A Contratada obriga-se a:

- 13.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.2.2. Realizar às suas expensas, no total, no prazo máximo fixado no cronograma físico, (item 5 deste Projeto Básico), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 13.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a ARIS, ao Município consorciado ou a terceiros;
- 13.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 13.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 13.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato, sem a devida autorização do contratante;
- 13.2.10. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida.

13.2.11. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Coordenador de Fiscalização da ARIS, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao Presidente e ao Prefeito do município beneficiário.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

14.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do município consorciado beneficiário.

14.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

14.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de:
- c) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- d) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- e) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o ARIS pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16. CONCLUSÃO:

16.1. A descrição apresentada neste Projeto Básico tem por finalidade apresentar as condições para melhorar informar sobre as regras no desempenho da empresa a ser contratada, que tenha competência para executar o objeto de acordo com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas.

16.2. É necessário, por conseguinte, que a empresa além do conhecimento técnico, atue pelas balizas da modernização de forma que as informações exigidas pela legislação e necessárias ao diagnóstico possam fluir com rapidez e de forma sistemática de município em município, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender

aos preceitos estabelecidos pelos gestores com os entes institucionais de controle e fiscalização, que de igual forma, visam o bem-estar social, sanitários e ambiental nos municípios consorciados ao ARIS.

Florianópolis/SC, 11 de maio de 2022.

ADIR FACCIO
Diretor-geral da ARIS

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

Pela presente, credenciamos _____
(nome), portador do CPF nº _____, para
participar como representante da empresa
_____ no procedimento
licitatório, na modalidade Tomada de Preço n. 01/2022 instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(a) acima credenciado(a), dentre outros poderes.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação do ARIS.

Declaramos para os fins da Tomada de Preços nº 01/2022 da ARIS, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2022

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, prestou serviços de DIAGNÓSTICO QUALI-QUANTITATIVO DA GESTÃO DO SISTEMA/SOLUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM OPERAÇÃO, FUNDAMENTALMENTE NAS SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DO MUNICÍPIO DE _____, conforme Empenho nº. _____, cumpriu integralmente, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à Capacidade Técnica dos serviços.

Município de , de de 20.....

.....

Gestor(a)/Fiscal do Contrato

(OBS: Usar papel timbrado ou carimbo do Município/órgão público/autarquia)

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2022

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Apresentamos nossa proposta técnica, conforme documentos comprobatórios anexos, para pontuação na proposta técnica conforme segue:

ITEM	QUESITOS	PONTOS	PESO	TOTAL
1	Atestado de capacidade técnica expedido por autarquias/ órgão público/municípios/ de que a empresa realizou no município Diagnóstico de Situação sobre a Gestão do Esgotamento Sanitário (<u>máximo 10</u>).		1	
PONTUAÇÃO TOTAL				

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto da licitação, em regime de empreitada global, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Preço unitário (R\$) _____ x 20 Municípios:

R\$ PREÇO TOTAL _____

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO Prazo de acordo com o disposto no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vide minuta do contrato.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI

4. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

6. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

7. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma

() Microempresa; ou

() Empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº

A **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.400.360/0001-05, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º Andar, Bairro Estreito, em Florianópolis-SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. ADIR FACCIÓ, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], neste ato representada pelo(a)....., Sr(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de diagnóstico quali-quantitativo das unidades de tratamento de esgoto doméstico em operação nos municípios regulados pela ARIS, fundamentalmente nas soluções individuais dos municípios consorciados a ARIS, abaixo descritos:

1. Agronômica	11. Mirim Doce
2. Agrolândia	12. Petrolândia
3. Atalanta	13. Presidente Nereu
4. Aurora	14. Rio do Campo
5. Chapadão do Lageado	15. Salete
6. Dona Emma	16. Santa Terezinha
7. Imbuia	17. Trombudo Central
8. José Boiteux	18. Vidal Ramos
9. Laurentino	19. Vitor Meireles
10. Lontras	20. Witmarsum

1.2 DO CRONOGRAMA FÍSICO:

1.2.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de diagnóstico quali-quantitativo atualizado das unidades de tratamento de esgoto doméstico em operação nos municípios regulados pela ARIS, fundamentalmente nas soluções individuais dos municípios consorciados a ARIS relacionados no item anterior, atendendo o cronograma físico conforme detalhamento a seguir.

1.2.2 O cronograma será considerado para cada município individualmente, com início a partir da autorização de execução.

1. CRONOGRAMA FÍSICO			
Meta	Etapa	Duração	
		Início	Término
1	1.1 Visita aos municípios para identificação da área do diagnóstico	5 dias a partir da autorização do serviço	30 dias após
	1.2 Coleta de dados secundários disponíveis		60 dias após
2	2.1 Treinamento dos servidores municipais e Aplicação de questionário <i>in loco</i> em todas as unidades usuárias dos serviços públicos de abastecimento de água	Após a conclusão da Meta 1	90 dias após o início
	2.2 Análise e tabulação dos dados	Após conclusão 2.1	30 dias
	2.3 Proposição e discussão de alternativas para a viabilidade de implantação do modelo de Esgotamento Sanitário	Após conclusão 2.2	30 dias
	2.4 Elaboração e entrega de relatório preliminar	Após Conclusão 2.3	30 dias
3	Relatório Final	Após a conclusão da Meta 2	30 dias

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no território urbano dos municípios consorciados beneficiários, conforme descritos no objeto.

2.2 CONTRATADO se compromete a executar os serviços objeto do presente contrato, dentro dos prazos e moldes estabelecidos na cláusula terceira, de acordo com a legislação vigente, em prazos estabelecidos no cronograma físico.

2.3 Considerar-se-á cumpridas as etapas dos serviços contratados, mediante apresentação do laudo de constatação expedido pela ARIS.

2. DAS DIRETRIZES

2.1. DETALHAMENTO GERAL - A empresa contratada para prestar os serviços de diagnóstico, fundamentalmente, deverá apresentar as informações otimizadas abaixo, atendendo detalhamento a seguir:

- 2.1.1. Elaboração de questionário censitário - Identificação das principais características físicas e técnicas dos equipamentos de tratamento individual e coletivos instalados e os principais procedimentos adotados quanto a manutenção e operação dos mesmos.
- 2.1.2. Estudo populacional - Detalhamento de informações gerais acerca da população municipal. A partir de dados oficiais, definição de projeção da população local através da análise de métodos matemáticos consolidados e adotada a projeção com base no perfil de crescimento populacional observado no local.
- 2.1.3. Localização de unidades - Detalhamento da localização dos sistemas de tratamento, individual e coletivo.
- 2.1.4. Características físicas - Detalhamento do uso e ocupação do solo, características do solo, capacidades de infiltração e percolação e altura do nível d'água.
- 2.1.5. Situação municipal do esgotamento sanitário - Diagnóstico do esgotamento sanitário na região urbana, incluindo descrição e abrangência das soluções atualmente adotadas. Levantamento dos sistemas de esgotamento individual e coletivo existentes, detalhando o modo de operação, tecnologias empregadas e forma de remuneração dos serviços. Levantamento dos prestadores de limpa fossa existentes que operam na região e custos dos serviços.
- 2.1.6. Prognóstico e alternativas para o esgotamento sanitário na região - Indicação de alternativas para o esgotamento sanitário na região de estudo, considerando a evolução populacional e a variação da geração de esgotos na área urbana.
- 2.1.7. Ações para regularização dos sistemas individuais existentes - Apresentação de Programa de Adequação de sistemas individuais de tratamento de esgoto, estruturando programa de adequação e de manutenção (limpeza) de unidades residenciais, conforme cronograma estabelecido com base no intervalo de limpeza adotado no dimensionamento das instalações, bem como elaboração de projetos tipos para o tratamento individual afim de auxiliar os usuários e a aprovação por parte do município.

2.2. DETALHAMENTO ESPECÍFICO - A empresa contratada para prestar os serviços de diagnóstico, fundamentalmente, deverá apresentar as informações com detalhamento específico:

- 2.2.1. Diagnóstico da situação atual do esgotamento sanitário da área de interesse - Neste item, detalham-se as informações necessárias que deverão ser levantadas, através de diagnóstico, bem como a divisão de responsabilidades entre ARIS, equipe técnica contratada e prefeitura municipal, para definição da estratégia a ser implementada nos municípios sobre a melhoria da gestão do esgotamento sanitário.
- 2.2.2. As equipes técnicas contratadas, após o levantamento de todas as informações constantes neste capítulo, deverão elaborar um relatório técnico descrevendo a situação atual do município em estudo, detalhando e espacializando essas informações. Nesse relatório deverão ser indicados os possíveis tipos de sistemas

a serem implantados nas diversas regiões urbanas do município. Deverá ser seguido relatório modelo desenvolvido pela ARIS. Tais informações, embora de âmbito regulatório, poderão também ser utilizadas pelo município para subsidiar futuras definições de estratégias para universalização do esgotamento sanitário.

2.2.3. Elaboração de questionário censitário - Todos os domicílios integrantes às zonas urbanas (sede e outros distritos) dos municípios regulados pela ARIS deverão ser avaliados pela aplicação de questionário específico pela equipe técnica contratada, sendo acompanhada por técnicos da prefeitura municipal, devidamente habilitados.

2.2.4. Neste questionário são identificadas as principais características físicas e técnicas dos equipamentos instalados e os principais procedimentos adotados quanto à manutenção dos mesmos.

TABELA 1: IDENTIFICAÇÃO.

EDIFICAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO):			
PERFIL DA EDIFICAÇÃO:		OBSERVAÇÕES DA EDIFICAÇÃO:	
RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL	SIM	NÃO	
	SIM	NÃO	
	SIM	NÃO	
RUA:			
BAIRRO:			NÚMERO:
COMPLEMENTO:			
MUNICÍPIO:			CEP:
NÚMERO DE PESSOAS NA EDIFICAÇÃO (POP. FIXA):			
NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS NA EDIFICAÇÃO (POP. FLUTUANTE):			
SISTEMA É INDIVIDUAL?	SIM	NÃO	SE APLICÁVEL, REFERÊNCIA (NOME) DO SISTEMA COLETIVO:
OBSERVAÇÕES DO SISTEMA:			

A forma de identificação da edificação deverá respeitar padronização para todas as unidades onde o questionário for aplicado, padronização essa a ser apresentada pela equipe técnica da contratada e homologada pela ARIS.

TABELA 2: INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE TRATAMENTO.

QUESTÕES	RESPOSTA	
POSSUI TANQUE SÉPTICO (FOSSA)?	SIM	NÃO
POSSUI FILTRO ANAERÓBIO?	SIM	NÃO
POSSUI FILTRO VALA DE FILTRAÇÃO?	SIM	NÃO
POSSUI SUMIDOURO?	SIM	NÃO
POSSUI CAIXA DE GORDURA?	SIM	NÃO
POSSUI CLORADOR?	SIM	NÃO
POSSUI LIGAÇÃO NA DRENAGEM PLUVIAL ?	SIM	NÃO
QUAL A IDADE DO EQUIPAMENTO?		
FOI FEITA LIMPEZA PERIÓDICA?	SIM	NÃO
QUAL A FREQUÊNCIA?		

QUAL DATA (MÊS/ANO) DA ÚLTIMA LIMPEZA?		
FOI APROVADO PROJETO PELO MUNICÍPIO?	SIM	NÃO
EXISTE POÇO PRÓXIMO?	SIM	NÃO
QUAL DISTÂNCIA?		

Ainda, deverá ser realizada avaliação sobre informações específicas junto à administração municipal;

TABELA 3: INFORMAÇÕES A SEREM LEVANTADAS JUNTO AOS MUNICÍPIOS.

HÁ LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIO NOS TERMOS DAS NBRS 13969/97 E 7229/93	SIM	NÃO
HÁ FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTO	SIM	NÃO
QUAL ÓRGÃO?		
HÁ FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	SIM	NÃO
QUAL ÓRGÃO?		
HÁ FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	SIM	NÃO
QUAL ÓRGÃO?		
HÁ EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO?	SIM	NÃO
HÁ EMISSÃO DE HABITE-SE SANITÁRIO?	SIM	NÃO

NA AUSÊNCIA DE NORMAS, DESCREVER O PROCEDIMENTO ADOTADO PELO MUNICÍPIO PARA APROVAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTO		
EXISTE LIMPEZA DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO?		
QUEM?		
QUANTOS SISTEMAS COLETIVOS EXISTEM?		

TABELA 4: INFORMAÇÕES A SEREM LEVANTADAS JUNTO AOS MUNICÍPIOS QUANTO AOS SISTEMAS COLETIVOS.

NOME DO SISTEMA			
DADOS ADMINISTRATIVOS:			
RUA, NÚMERO:			
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:			
MUNICÍPIO:	CEP:		
RESPONSÁVEL:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS TÉCNICOS:			
EXISTE RESPONSÁVEL TÉCNICO?	SIM	NÃO	
NOME:	REGISTRO:		
DESCREVER AS CARACTERÍSTICAS DA ESTAÇÃO (TIPO DE TRATAMENTO, VAZÃO, PONTO DE LANÇAMENTO)			

N. LIGAÇÕES:		N. ECONOMIAS:	
EXISTE APROVAÇÃO DA PREFEITURA?		SIM	NÃO
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:			
HÁ COBRANÇA DE TARIFA?		SIM	NÃO
HÁ COBRANÇA DE TAXA?		SIM	NÃO

Para acompanhar e garantir o registro das informações, a ARIS elaborará um sistema de coleta de informações, integrado ao SISARIS, dos elementos elencados acima. A implantação e operação do sistema não é condição para início do levantamento de dados em campo, devendo o responsável pela coleta de dados inserir as informações coletadas no referido sistema, assim que estiver em operação.

- 2.2.5. **Estudo populacional** - O estudo populacional deverá seguir ferramenta e metodologia desenvolvida pela ARIS, onde a equipe técnica contratada deverá identificar no município em estudo, durante diagnóstico, dados históricos populacionais locais oficiais que possam ser utilizados para realização do estudo. Não havendo a disponibilidade de dados locais, devidamente atestada pela prefeitura municipal, a ARIS informará à equipe técnica contratada os dados a serem utilizados na construção da projeção populacional, utilizando-se para isso dados do IBGE.

A ferramenta desenvolvida pela ARIS permite a identificação de diferentes cenários para a projeção da população, onde a equipe técnica contratada, juntamente com a prefeitura municipal, deverá identificar e adotar a projeção populacional mais apropriada para a área urbana e rural do município.

Os resultados obtidos no estudo populacional deverão ser inseridos pela equipe técnica contratada no sistema de informações desenvolvido pela ARIS.

- 2.2.6. **Projeção de geração de efluentes** - Com base no estudo populacional, será realizado estudo de projeção da geração de efluentes e volume de lodo, onde o sistema de informações a ser elaborado pela ARIS, para coleta de informações, elaborará relatório da projeção da geração de esgotos.

A contratada deverá fornecer junto ao diagnóstico os dados atuais de geração de efluentes com base em dados técnicos fornecidos pela ARIS, quando existentes, ou com base no PMSB. Todas as equações utilizadas nos cálculos devem ser apresentadas no texto, bem como os parâmetros adotados e as respectivas referências.

- 2.2.7. **Localização** - Apresentar a localização geo-referenciada dos sistemas comuns de tratamento, identificando suas potencialidades e deficiências. Bem como, conforme realidade da região, sem empresa de limpa fossas ou com custo elevado, expor opção de execução de estação em município estratégico e formação de consórcio, a fim de viabilizar economicamente a prática de limpeza periódica dos sistemas nos municípios.

- 2.2.8. **Características físicas** - A equipe técnica contratada deverá apontar as características do solo (infiltração) através de levantamento de informações

existentes (mapeamento, projetos com sistemas de infiltração existentes, sondagens, etc.).

Ainda, realizar levantamento e caracterização dos recursos hídricos existentes na área de abrangência urbana, com base em dados disponíveis (SDS, EPAGRI, EMBRAPA, PMSB, Plano de Recursos Hídricos da Bacia, Estações de Monitoramento da ANA, Dados do Diagnóstico Socioambiental, etc.) e localização dos pontos de captação de água para abastecimento público.

Apresentar mapa de uso e ocupação do solo da região de interesse, bem como verificar a adequação da ocupação ao zoneamento proposto pelo Plano Diretor Municipal, quando existente.

- 2.2.9. Indicação de alternativas para o esgotamento sanitário na área de interesse - A partir do diagnóstico, a equipe técnica contratada deverá expor alternativas para soluções de esgotamento sanitário na área de abrangência, que poderão ser adotadas pelo município.

Apresentar estudo de viabilidade técnica e econômica de operação, bem como estimativas de custos de implantação e descritivo e concepção geral das unidades aplicáveis (individual, condominial e coletiva), com dados regionais, de forma a colaborar com o município quando da atualização do PMSB.

- 2.2.10. As alternativas que poderão ser apontadas serão:

- **Alternativa 01** – adequação e monitoramento de edificações com solução de tratamento individual;
- **Alternativa 02** – adequação e monitoramento de edificações com solução individual, agregado ao serviço de coleta e tratamento coletivo (prestação de serviço público);
- **Alternativa 03** – implantação de unidades de tratamento condominiais;
- **Alternativa 04** – implantação e ampliação de redes coletoras de esgoto.

Poderá ser apontado uma ou mais alternativas dentro do perímetro urbano, respeitando-se as características levantadas no diagnóstico.

Para as alternativas deverão ser propostos modelos de tarifação pela equipe técnica contratada a serem implantados quando tratar-se de serviços públicos, considerando a sustentabilidade econômico-financeira do serviço, de acordo com a Lei Federal 11.445/07.

Deverão ser apontadas igualmente as adequações legislativas municipais necessárias para a implantação da(s) alternativa(s) propostas e detalhado programa de adequação de sistemas individuais de tratamento de esgoto em desacordo com normas técnicas da ABNT, identificados no diagnóstico, estruturando programa para execução ou correção dos sistemas, e estruturando fiscalização da execução e da manutenção (limpeza) de unidades residenciais.

De acordo com a(s) alternativa(s) apresentadas, caberá à prefeitura municipal homologar a(s) escolha(s) e executar plano de ação, conforme ações elencadas abaixo.

ALTERNATIVA 01 - EDIFICAÇÕES COM SOLUÇÃO DE TRATAMENTO INDIVIDUAL

Ações voltadas à equipe técnica contratada com apoio da ARIS

- a) Diagnóstico da situação atual sobre a gestão de esgotamento sanitário no município;
- b) Identificar e sugerir as adequações necessárias sobre a legislação municipal vigente que regulamente alvarás para novas habitações, exigindo a instalação de equipamentos dimensionados de acordo com normas técnicas, sistemática de fiscalização da execução e manutenção dos sistemas individuais;
- c) Identificar alternativas de fontes de investimentos e opções de subsídios municipais para adequação das soluções individuais;
- d) Propor programa e estratégia de adequação de sistemas individuais de tratamento de esgoto em desacordo com normas técnicas da ABNT, identificados no diagnóstico, estruturando programa para execução ou correção dos sistemas, e estruturando modelo de fiscalização da execução e da manutenção (limpeza) de unidades residenciais, essa última conforme cronograma estabelecido com base no intervalo de limpeza adotado no dimensionamento das instalações;
- e) Elaborar projetos tipos para o tratamento individual, afim de auxiliar os usuários e a aprovação por parte do município;
- f) Elaborar e propor plano de ação, com prazos para adequação dos sistemas individuais, considerando-se o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico;
- g) Elaborar e propor plano de ação, com prazos para realização de projeto e busca de recursos para execução da rede coletora e estação de tratamento de efluentes, no horizonte de médio e de longo prazo, considerando-se o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico.

ALTERNATIVA 02 - EDIFICAÇÕES COM SOLUÇÃO INDIVIDUAL AGREGADO AO SERVIÇO DE COLETA (CAMINHÃO LIMPA FOSSA) E TRATAMENTO COLETIVO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO)

Ações voltadas à equipe técnica contratada

- a) Diagnóstico da situação atual sobre a gestão de esgotamento sanitário no município;
- b) Identificar e sugerir as adequações necessárias sobre a legislação municipal vigente que regulamente alvarás para novas habitações, exigindo a instalação de equipamentos dimensionados de acordo com normas técnicas, sistemática de fiscalização da execução e manutenção dos sistemas individuais;

- c) Identificar alternativas de fontes de investimentos e opções de subsídios municipais para adequação das soluções individuais com serviço público de limpeza periódica das unidades;
- d) Propor programa e estratégia de adequação de sistemas individuais de tratamento de esgoto em desacordo com normas técnicas da ABNT, identificados no diagnóstico, estruturando programa para execução ou correção dos sistemas com a devida fiscalização, bem como estruturando programa de limpeza das unidades individuais, mediante prestação de serviço público, tomando como parâmetro operacional cronograma estabelecido com base no intervalo de limpeza adotado no dimensionamento das instalações;
- e) Elaborar projetos tipos para o tratamento individual afim de auxiliar os usuários e a aprovação por parte do município;
- f) Detalhar programa de coleta e limpeza (Serviço Público) das unidades de tratamento individual e encaminhamento (caminhão limpa fossa) para unidades de tratamento centralizadas (sistemas locais ou consorciados) devidamente licenciados;
- g) Descrever a criação de tarifas ou taxas que preservem a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços;
- h) Elaborar plano de ação, com prazos para adequação dos sistemas individuais e soluções coletivos (caminhão limpa fossa), considerando-se o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico;
- i) Elaborar plano de ação, com prazos para realização de projeto e busca de recursos para execução da rede coletora e estação de tratamento de efluentes, no horizonte de médio e longo prazo, considerando-se o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico.

ALTERNATIVA 03 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE TRATAMENTO CONDOMINIAIS

Ações voltadas à equipe técnica contratada

- a) Diagnóstico da situação atual sobre a gestão de esgotamento sanitário no município;
- b) Identificar e sugerir as adequações necessárias sobre a legislação municipal vigente que regulamente alvarás para novas habitações, exigindo a instalação de equipamentos dimensionados de acordo com normas técnicas, sistemática de fiscalização da execução e manutenção dos sistemas individuais;
- c) Identificar alternativas de fontes de investimentos e opções de subsídios municipais para adequação das soluções condominiais;
- d) Descrever a criação de tarifas ou taxas que preservem a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços;
- e) Elaborar programa e estratégia de implantação e/ou adequação de sistemas condominiais para tratamento de esgoto em conformidade com normas técnicas da ABNT, de acordo com as informações levantadas no diagnóstico,

estruturando programa de manutenção e execução através de prestação de serviço público;

- f) Elaborar plano de ação, com prazos para realização de projeto e busca de recursos para execução da rede coletora e estação de tratamento de efluentes, no horizonte de médio e longo prazo, considerando-se o prognóstico estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico.

ALTERNATIVA 04 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO

Ações voltadas à equipe técnica contratada

- a) Diagnóstico da situação atual sobre a gestão de esgotamento sanitário no município;
- b) Elaboração dos itens previstos nos Projetos 1, 2 e 3, em locais que não permitem a execução de um sistema convencional e centralizado de coleta de esgoto sanitário, através de rede coletora, seja por aspectos socioeconômicos ou geográficos;
- c) Propor alternativas de execução e implantação, ampliação de redes coletoras de esgoto e tratamento centralizado (Serviço Público) em locais onde o relevo e o solo não permitem a adoção de soluções individuais. Expor os quesitos que devem ser observados em futuro projeto e obra, identificados através do diagnóstico realizado, com base na topografia apresentada e demais mapas temáticos (geologia, solos, recursos hídricos, etc.);
- d) Elaborar plano de ação, com prazos para realização de projeto e busca de recursos para execução da rede coletivo com tratamento de efluentes;
- e) Descrever a criação de tarifas ou taxas que preservem a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços.

2.2.11. Modelo de plano de ação - A empresa contratada deverá propor plano de ação a ser executado pelo município de maneira que seja possível adequar os sistemas individuais e implantar as alternativas expostas.

O plano de ação e o plano municipal de saneamento básico devem estar compatibilizados quando tratar-se de serviços públicos.

O plano de ação deverá conter o descritivo das metas, prazos, investimentos, fontes dos recursos (subsídios e contrapartida do usuário) e os responsáveis pela gestão de cada meta.

As metas devem estar centralizadas sobre as correções necessárias no município para adequação dos sistemas existentes, contendo minimamente:

- a) Adequação da legislação municipal (ex: PMSB, código sanitário, entre outros);
- b) Capacitação e orientação de órgão municipal para fiscalização da execução e manutenção dos sistemas individuais;
- c) Programa para regularização das edificações com sistemas em desacordo com as normas técnicas da ABNT;
- d) Prestação de serviço público, se for o caso, ou apenas fiscalização da limpeza dos sistemas individuais de tratamento de esgoto, conforme estratégia adotada;
- e) Outras metas necessárias para atingir o cenário desejado.

2.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.3.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas de acordo com a orientação da ARIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS OPERACIONAIS

3.1 As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços ora pactuados tais como: alimentação, viagens, estadias, fotocópias, demais materiais de consumo e postagens de processos correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

4.1 O valor de cada município é de R\$..., perfazendo o total do contrato de R\$...

4.2 O pagamento pela realização dos serviços será realizado de acordo com a conclusão dos serviços em cada município (conclusão de todas etapas de um município) atestados por constatação pela ARIS e mediante apresentação de nota fiscal e relatórios pertinentes da prestação de serviços contratada.

4.3 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contrapartida à execução dos serviços, o valor de R\$... por município.

4.4 Se algum município não tiver mais interesse no serviço, a manifestação do Ente deverá ser expressa e este será suprimido do contrato, não fazendo o contratado jus ao pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	1000 – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS
Unidade	1001 – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS
Função	04 - Administração
Subfunção	511 – Saneamento Básico Rural
Programa	107 - Projeto Tratanas

Ação	1.2004 – Projeto Tratanan
Despesa	3.3.90 – Aplicação Direta

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento na fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

6.2 A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Realizar às suas expensas, no total, no prazo máximo fixado no cronograma físico, (item 5 deste Projeto Básico), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a ARIS, ao Município consorciado ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato, sem a devida autorização do contratante;

j) Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida.

k) Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

6.3 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.3.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Coordenador de Fiscalização da ARIS, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao Presidente e ao Prefeito do município beneficiário.

6.3.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

6.3.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

6.3.4 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

6.3.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do município consorciado beneficiário.

6.3.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

6.3.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.3.8 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

7.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de:
 - i) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o ARIS pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 O presente contrato terá duração de 12 meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente, ficando limitada a duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9.2 O Contrato decorrente deste Projeto Básico, devido ao valor e repasse pré-estabelecido, não poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para remuneração dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 08/2022, Edital Tomada de Preços Nº 001/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

11.1 Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da **Capital**-SC, que é Comarca desta Agência, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis-SC, de..... de 2022.

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL
DE SANEAMENTO – ARIS**
Adir Faccio – Diretor-Geral
Contratante

FORNECEDOR

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____